



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Quarta-feira • 3 de Agosto de 2022 • Ano IX • Nº 2523

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUQYNDGXN0M5QUZDRDG0RD

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0271-2022 PREGÃO PRESENCIAL 009-2022-PP

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 390.016.795-87, RG nº 03.603.878-45, SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO LAZER E TURISMO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.081.206/0001-70, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Valdir Barbosa de Souza, inscrito no CPF nº 007.328.415-77, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física, **GERALDO SENA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 126.575.225-72, residente à Rua Paramirim, S/N – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0271-2022, que dispõe sobre a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços mecânicos e elétricos, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais desta Gestão Pública Municipal, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova fonte de recurso a dotação orçamentária abaixo, no referido contrato, a saber:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Ação: 2102 – Manutenção do Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 22

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 03 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO LAZER E TURISMO
Valdir Barbosa de Souza
CONTRATANTE